



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
55ª LEGISLATURA**

**Em 20 de abril de 2017
(quinta-feira)
às 09h**

PAUTA
8ª Reunião, Extraordinária

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA
NACIONAL - CRE**

1ª PARTE	Indicação de Autoridades
2ª PARTE	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

1ª PARTE**PAUTA****ITEM 1****MENSAGEM (SF) Nº 11, de 2017****- Não Terminativo -**

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a indicação do Senhor FERNANDO LUÍS LEMOS IGREJA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações

Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil nos Emirados Árabes Unidos.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senadora Ana Amélia

Relatório: Pronto para deliberação.

Observações:

1 - Em 30/03/2017, foi lido o Relatório e concedida vista coletiva, conforme o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal;

2 - A arguição do indicado a chefe de missão diplomática será realizada nesta reunião.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)\)](#)

[Listagem ou relatório descritivo \(CRE\)\)](#)

[Relatório Legislativo \(CRE\)\)](#)

ITEM 2**MENSAGEM (SF) Nº 12, de 2017****- Não Terminativo -**

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a indicação do Senhor CARLOS SÉRGIO SOBRAL DUARTE, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Chile.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Cristovam Buarque

Relatório: Pronto para deliberação.

Observações:

1 - Em 21/03/2017, foi lido o Relatório e concedida vista coletiva, conforme o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal;

2 - A arguição do indicado a chefe de missão diplomática será realizada nesta reunião.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)\)](#)

[Listagem ou relatório descritivo \(CRE\)\)](#)

[Relatório Legislativo \(CRE\)\)](#)

2ª PARTE**PAUTA**

ITEM 1**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 88, de 2016****- Não Terminativo -**

Aprova o texto do Ajuste Complementar Técnico ao Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana sobre Cooperação em Matéria de Defesa, Relacionado à Cooperação no Campo Aeroespacial, firmado em Roma, em 30 de setembro de 2014.

Autoria: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN)**Relatoria:** Senador Pedro Chaves**Relatório:** Pela aprovação.**Textos da pauta:**[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)\)](#)[Relatório Legislativo \(CRE\)\)](#)**ITEM 2****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 3, de 2017****- Não Terminativo -**

Aprova o texto do Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre a República Federativa do Brasil e a República do Maláui, assinado em Brasília, em 25 de junho de 2015.

Autoria: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN)**Relatoria:** Senador José Pimentel**Relatório:** Pela aprovação.**Textos da pauta:**[Avulso inicial da matéria](#)[Relatório Legislativo \(CRE\)\)](#)**ITEM 3****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 13, de 2017****- Não Terminativo -**

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Santa Lúcia, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

Autoria: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN)**Relatoria:** Senador Acir Gurgacz**Relatório:** Pela aprovação.**Observações:***Constou da Pauta em 06/04/2017.***Textos da pauta:**[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)\)](#)[Relatório Legislativo \(CRE\)\)](#)**ITEM 4****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 28, de 2017****- Não Terminativo -**

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha relativo à Troca e Proteção Mútua de Informações Classificadas, assinado em Brasília, em 15 de abril de 2015.

Autoria: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN)

Relatoria: Senador Fernando Bezerra Coelho

Relatório: Pela aprovação.

ITEM 5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 36, de 2017

- Não Terminativo -

Aprova o texto do Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, assinado em Santiago, em 23 de novembro de 2015.

Autoria: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN)

Relatoria: Senador Pedro Chaves

Relatório: Pela aprovação.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)\)](#)

[Relatório Legislativo \(CRE\)\)](#)

ITEM 6

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Nº 10 de 2017

REQUEIRO, nos termos do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a realização de audiência pública conjunta das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Meio Ambiente para debater a venda de terras a estrangeiros. Hoje, a imprensa nacional divulga que teve acesso a texto elaborado pela Casa Civil para ser apresentado como substitutivo ao Projeto de Lei nº 4.059, de 2012, que libera a compra e o arrendamento de terras por empresas com controle estrangeiro, sem estipular limite de área. A matéria tramita em regime de urgência no Plenário da Câmara dos Deputados. A retirada de limites para o acesso de estrangeiros a terras no Brasil gera gravíssimas repercussões sobre os interesses e a soberania nacionais. Impacta a proteção das nossas fronteiras; ameaça a gestão estratégica da megabiodiversidade nacional; cria pressões sobre os povos indígenas; e altera a dinâmica de preços das terras, de modo a favorecer a concentração de terras e de poder, além de perpetuar a desigualdade social no campo. Diante disso, solicita-se a presença dos seguintes convidados, sem prejuízo de outros nomes: • Ministro do Meio Ambiente, Ministro José Sarney Filho; • Comandante do Exército, General Villas Bôas; • Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária –Incrá, Sr. Leonardo Góes Silva; • Presidente da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Sr. Antonio Fernandes Toninho Costa.

Autoria: Senador Jorge Viana